



MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL
Estado de Santa Catarina

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 71/2025
COM BASE NO ART. Nº 74, CAPUT, da Lei nº 14.133/2021

O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL - SC, através da Secretaria de Educação, torna público a Inexigibilidade de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos Artigo Nº 74 CAPUT da Lei nº 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital e Termo de Referência anexo.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente inexigibilidade de licitação é a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, COM NO MÍNIMO FORNECIMENTO DE 04 VEÍCULOS, TIPO "ÔNIBUS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 50 LUGARES", SENDO 01 VEÍCULO RESERVA PARA SUBSTITUIÇÃO EM CASO DE NECESSIDADE, INCLUINDO O SERVIÇO DE MOTORISTA E DE MONITOR, PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO CONFORME QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.**

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS/SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS:

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário Máx	Valor Total
1	TRANSPORTE ESCOLAR EM VEÍCULO TIPO "ÔNIBUS", COM NO MÍNIMO 50 LUGARES, "COM ACESSIBILIDADE, INCLUINDO O SERVIÇO DE MOTORISTA E DE MONITOR, PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SÃO BENTO DO SUL, NO BAIRRO LENÇOL CONFORME MAPA.	Quilômet	34.840	R\$12,25	R\$426.790,00





MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL
Estado de Santa Catarina

2	TRANSPORTE ESCOLAR EM VEÍCULO TIPO "ÔNIBUS", COM NO MÍNIMO 50 LUGARES, "COM ACESSIBILIDADE, INCLUINDO O SERVIÇO DE MOTORISTA E DE MONITOR, PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SÃO BENTO DO SUL, NO BAIRRO RIO VERMELHO CONFORME MAPA.	Quilômet	31.040	R\$11,46	R\$355.718,40
3	TRANSPORTE ESCOLAR EM VEÍCULO TIPO "ÔNIBUS", COM NO MÍNIMO 50 LUGARES, "COM ACESSIBILIDADE, INCLUINDO O SERVIÇO DE MOTORISTA E DE MONITOR, PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SÃO BENTO DO SUL, NO BAIRRO LENÇOL/ALPESTRES CONFORME MAPAS.	Quilômet	24.682	R\$13,56	R\$334.687,92
					R\$ 1.117.196,32

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1 A contratação dos serviços mencionados é essencial para atender à demanda dos estudantes da rede municipal de ensino e cumprir a legislação vigente sobre a organização do ensino. Garantir o acesso e a permanência dos alunos nas escolas é fundamental para o cumprimento dos dias letivos, contribuindo para a redução da repetência e da evasão escolar.

É dever do poder público oferecer e assegurar o transporte escolar a todos os estudantes que têm direito a esse benefício. No entanto, devido à ampla extensão territorial do município e à insuficiência da frota própria da SEMED, torna-se indispensável a contratação de empresas especializadas para a realização desse serviço, garantindo que os alunos se desloquem com segurança até as unidades escolares.

Além disso, a presença de monitores no transporte escolar é fundamental para garantir o bem-estar e a segurança dos estudantes, principalmente os menores, durante o trajeto, alinhando-se aos objetivos da Secretaria na promoção de um ambiente adequado e supervisionado para os





alunos transportados.

3.2 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, Linha SBS 2943.

3.3 Justificativa: A demanda teve aumento da quilometragem por questões de que algumas linhas que eram realizadas pela frota própria, passaram a ser executadas pelo Coletivo Rainha tendo em vista que estas linhas necessitam de monitor, pois os alunos são menores. A Semed não conta com monitores no seu quadro de profissionais.

3.4 Razão de escolha do contratado: A contratação da Coletivos Rainha se dá visto que a mesma tem o menor preço da região e também por possuir um contrato de concessão com o Município onde é possível a contratação de serviços especiais.

4. CONTRATADO

TRANSPORTES COLETIVOS RAINHA LTDA - CNPJ 82.770.033/0001-85

5. DOCUMENTOS

A Proponente deverá apresentar, em 01 (uma) via, os documentos solicitados a seguir:

5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

5.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, que comprovem que o ramo de atividade da empresa é compatível com o objeto. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;

5.3. Prova de Regularidade de Tributos e Contribuições e Contribuições Federais administrados pela Secretaria de Receita Federal conjunta com a Prova de Regularidade relativa a Seguridade Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

5.4. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual.

5.5. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal.

5.6. Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

5.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei Nº 12.440 de 07 de julho de 2011, consulta através do site www.tst.jus.br/certidao

5.8 Declaração de disponibilidade do(s) veículo(s) a ser(em) utilizado(s) na prestação do serviço com indicação do respectivo condutor e monitor.

5.9 Cópia da documentação do veículo, que comprove sua propriedade. Caso o veículo informado para a execução do futuro contrato não seja de propriedade da proponente, deverá ser anexado o compromisso hábil, entre a proponente e o vendedor, cedente ou locador, com reconhecimento de firma das partes, em que conste a declaração formal das partes, de que o veículo estará





MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL
Estado de Santa Catarina

disponível e vinculado ao futuro contrato, sob as penas cabíveis.

5.10 Cópia do comprovante de pagamento de IPVA, Licenciamento e do Seguro obrigatório, comprovando que está em dia com tais obrigações;

5.11 Cópia do certificado de inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança expedido pelo DETRAN, ou protocolo de realização desta vistoria;

5.12 Cópia da CNH do condutor designado, com habilitação na categoria D em vigência;

5.13 Cópia do certificado de curso especializado para transporte escolar, conforme exigido pelo CONTRAN (Resolução 168/2004) para o motorista e curso de monitor do transporte escolar (monitor);

5.14 Extrato do histórico de pontuação emitido pelo DETRAN, comprovando que o condutor não cometeu nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses;

5.15 Certidão negativa de antecedentes criminais, relativa aos condutores dos veículos indicados na declaração solicitada no item anterior, expedida pelo distribuidor judicial competente relativa aos crimes de homicídio, roubo, estupro, tráfico de drogas e corrupção de menores, em atendimento ao disposto no art. 329 do Código de Trânsito Brasileiro

6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes do objeto desta Inexigibilidade de licitação correrão por conta da dotação orçamentária a seguir, constante do orçamento vigente, a saber:

Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição
2025	
244	Referência
7	Secretaria Municipal de Educação
1	Secretaria de Educação
2024	Transporte Escolar - Ensino Fundamental
33390392600000000000	Serviços de transporte escolar
150010010001	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
2025	
285	Referência
7	Secretaria Municipal de Educação
1	Secretaria de Educação
4024	Transporte Escolar - Educação Infantil
33390392600000000000	Serviços de transporte escolar
150010010001	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino





7. DO VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

7.1. O valor da contratação totaliza **R\$ 1.117.237,00**

8. CONDIÇÕES PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1 A Prestação de serviços deverá seguir o calendário escolar de acordo os dias letivos mensais pré-definidos anteriormente:

8.2 O serviço deverá ser realizado respeitando-se os horários das aulas e rigorosamente os itinerários e das linhas, conforme estabelecido abaixo:

01 - Linha: EBM Carlos Doetsch

Trajetos: [Semed- Linha Carlos Doetsch.pdf](#)

02- Linha: Osny Vasconcellos

Trajetos:

[Semed- Linha Osny Vasconcellos 1.pdf](#)

03 - Linha Alexandre Pfeiffer

Trajetos:

[Semed - Linha Lençol-Alpestre - EBM Alexandre.pdf](#)

[Semed - Linha Alpestre - Alexandre.pdf](#)

[Semed- Linha Maria Ferreira.pdf](#)

8.3 Qualquer acréscimo ou supressão de quilometragem de cada linha será feito justificadamente e regulamentada por aditamento contratual;

9. DO PAGAMENTO

9.1 O pagamento, decorrente da execução dos serviços objeto desta licitação, será realizado mensalmente, mediante crédito em conta corrente no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota fiscal ou fatura, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

9.2 Colocar como se dará o pagamento, pela conferência dos quilômetros rodados mensalmente, comprovados por meio de relatório mensal emitido pela empresa.

9.3 Conforme Decreto Municipal Nº 2200/2023, os órgãos públicos da Administração Pública Direta, as Autarquias e as Fundações do Município de São Bento do Sul - SC, ficam obrigados, a efetuar as retenções na fonte do Imposto de renda (IR) sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, com base no Anexo I da Instrução Normativa RFB Nº 1234/2012.

9.3.1 Não se sujeitam à retenção do Imposto de Renda na fonte os pagamentos realizados nas hipóteses estabelecidas no artigo 4º da Instrução Normativa RFB Nº 1234/2012.

9.3.2 Excetuam-se as Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte optantes pelo Simples





Nacional, conforme Resolução CGSN Nº 140/2018, quando não indicar no campo destinado às informações complementares ou, em sua falta, no corpo do documento a expressão "Documento Emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional".

9.3.3 As Notas Fiscais deverão ser emitidas em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB Nº 1234/2012, e as alterações posteriores, sob pena de não aceitação por parte dos órgãos públicos da Administração Direta, as Autarquias e as Fundações do Município de São Bento do Sul – SC.

10. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

A Contratada e Contratante possuem as seguintes responsabilidades:

10.1. Obrigações Da Contratante

- 10.1.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 10.1.2 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos entregues provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 10.1.3 comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 10.1.4 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 10.1.5 efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 10.1.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.2. Obrigações Da Contratada

- 10.2.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
 - 10.2.2 efetuar a entrega em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.
 - 10.2.3 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - 10.2.4 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
 - 10.2.5 comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede





a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.2.6 manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.2.7 indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

11. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na formados artigos 117 e incisos da Lei 14.133/21, bem como do Decreto Municipal Nº 2285/2023.

11.2. O fiscal e o gestor do Contrato, conforme atribuições, tomarão conhecimento deste Termo e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições.

11.3. A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

11.4. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme § 1º do art. 117 da Lei 14.133/2021.

11.5. A conformidade do objeto a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas.

11.6. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

11.7. A Contratada deverá manter preposto aceito pela Contratante, com poderes para solucionar demandas oriundas da execução do objeto deste Termo de Referência, nos termos do art. 118 da Lei 14.133/21.

11.8. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

11.9. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo





culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/21.

11.10. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Ficam designados os seguintes servidores para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7 da Lei federal nº 14.133/21.

11.11.1 Da Secretaria de Educação :

11.11.1. 2 Fiscal do contrato: Silmara Maria Diedsitsch, matrícula nº 43.805

11.11.1.2 Fiscal substituto: Eliane Furst, matrícula nº 39.435

11.11.1.3 Gestor do contrato: Ana Paula Nossol, matrícula nº 43.359

11.11.1.4 Gestor substituto: Patricia Scheuer, matrícula nº 36.311

12 DO PRAZO DE VIGÊNCIA

1.12.1. O prazo de vigência será de 12 meses, a contar da emissão do instrumento contratual, observados os devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/202, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma

13 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

2.1. Poderá o Município revogar a presente Inexigibilidade de Licitação em razão do valor, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

2.2. O Município deverá anular o presente Edital de Inexigibilidade de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

2.3. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

São Bento do Sul, 21 de maio de 2025.





MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL
Estado de Santa Catarina

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente termo de referência é a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de transporte escolar, com no mínimo fornecimento de 04 veículos, tipo “ônibus com capacidade mínima de 50 lugares”, sendo 01 veículo reserva para substituição em caso de necessidade, incluindo o serviço de motorista e de monitor, para os alunos da rede municipal de ensino conforme quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	KM DIA	DIAS LETIVOS	KM ANUAL	PREÇO UNITÁRIO KM	VALOR TOTAL
01	Transporte escolar em veículo tipo “ÔNIBUS”, com no mínimo 50 lugares, com acessibilidade, incluindo o serviço de motorista e de monitor, para os alunos da Rede Municipal de Ensino de São Bento do Sul. Semed- Linha Carlos Doetsch.pdf	174,20	200	34840	R\$ 12,25	R\$ 426.790,00
02	Transporte escolar em veículo tipo “ÔNIBUS”, com	155,20	200	31040	R\$ 11,46	R\$355.718,40





MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL
Estado de Santa Catarina

	no mínimo 50 lugares, com acessibilidade, incluindo o serviço de motorista e de monitor, para os alunos da Rede Municipal de Ensino de São Bento do Sul. Semed- Linha Osny Vasconcellos 1.pdf					
03	Transporte escolar em veículo tipo "ÔNIBUS", com no mínimo 50 lugares, com acessibilidade, incluindo o serviço de motorista e de monitor, para os alunos da Rede Municipal de Ensino de São Bento do Sul. Semed - Linha Lençol-Alpestre - EBM Alexandre.pdf Semed - Linha Alpestre - Alexandre.pdf Semed- Linha Maria Ferreira.pdf	123,41	200	24682	R\$13,56	R\$ 334.687,92





2.1. Natureza do objeto:

Comum (☒)

Especial (☐)

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação dos serviços mencionados é essencial para atender à demanda dos estudantes da rede municipal de ensino e cumprir a legislação vigente sobre a organização do ensino. Garantir o acesso e a permanência dos alunos nas escolas é fundamental para o cumprimento dos dias letivos, contribuindo para a redução da repetência e da evasão escolar. É dever do poder público oferecer e assegurar o transporte escolar a todos os estudantes que têm direito a esse benefício. No entanto, devido à ampla extensão territorial do município e à insuficiência da frota própria da SEMED, torna-se indispensável a contratação de empresas especializadas para a realização desse serviço, garantindo que os alunos se desloquem com segurança até as unidades escolares.

Além disso, a presença de monitores no transporte escolar é fundamental para garantir o bem-estar e a segurança dos estudantes, principalmente os menores, durante o trajeto, alinhando-se aos objetivos da Secretaria na promoção de um ambiente adequado e supervisionado para os alunos transportados.

3.1. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, Linha SBS 2943.

3.2. Justificativa: A demanda teve aumento da quilometragem por questões de que algumas linhas que eram realizadas pela frota própria, passaram a ser executadas pelo Coletivo Rainha tendo em vista que estas linhas necessitam de monitor, pois os alunos são menores. A Semed não conta com monitores no seu quadro de profissionais.

3.3. Razão de escolha do contratado: A contratação da Coletivos Rainha se dá visto que a mesma tem o menor preço da região e também por possuir um contrato de concessão com o Município onde é possível a contratação de serviços especiais.

4. SECRETARIA REQUISITANTE

4.1. A presente contratação será destinada a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

5. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A aquisição está fundamentada nos pressupostos do art. 74, caput, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.





6. CONDIÇÕES ESPECIAIS DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

- 6.1. Declaração de disponibilidade do(s) veículo(s) a ser(em) utilizado(s) na prestação do serviço com indicação do respectivo condutor e monitor.
- 6.2. Cópia da documentação do veículo, que comprove sua propriedade. Caso o veículo informado para a execução do futuro contrato não seja de propriedade da proponente, deverá ser anexado o compromisso hábil, entre a proponente e o vendedor, cedente ou locador, com reconhecimento de firma das partes, em que conste a declaração formal das partes, de que o veículo estará disponível e vinculado ao futuro contrato, sob as penas cabíveis.
- 6.3. Cópia do comprovante de pagamento de IPVA, Licenciamento e do Seguro obrigatório, comprovando que está em dia com tais obrigações;
- 6.4. Cópia do certificado de inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança expedido pelo DETRAN, ou protocolo de realização desta vistoria;
- 6.5. Cópia da CNH do condutor designado, com habilitação na categoria D em vigência;
- 6.6. Cópia do certificado de curso especializado para transporte escolar, conforme exigido pelo CONTRAN (Resolução 168/2004) para o motorista e curso de monitor do transporte escolar (monitor);
- 6.7. Extrato do histórico de pontuação emitido pelo DETRAN, comprovando que o condutor não cometeu nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses;
- 6.8. Certidão negativa de antecedentes criminais, relativa aos condutores dos veículos indicados na declaração solicitada no item anterior, expedida pelo distribuidor judicial competente relativa aos crimes de homicídio, roubo, estupro, tráfico de drogas e corrupção de menores, em atendimento ao disposto no art. 329 do Código de Trânsito Brasileiro.

Os documentos se fazem necessários para que a Semed realize a contratação de uma empresa com experiência e dentro das normas de trânsito e garanta assim um transporte de qualidade e com segurança aos estudantes atendidos.

7. MODO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. DAS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DOS VEÍCULOS:

- a) Veículo tipo ônibus;
- b) Capacidade para no mínimo 50 passageiros sentados;
- c) Cintos de Segurança disponíveis para todos os ocupantes, em número correspondente à lotação do veículo;
- d) Assento em perfeitas condições, extintor de incêndio, saídas de emergências e todos os





componentes de segurança;

- e) Inspeção semestral obrigatória para verificação de segurança e condições mecânicas.
- f) Pneus em bom estado e componentes mecânicos devidamente revisados;
- g) Tacógrafo (equipamento registrador de velocidade e tempo de uso);
- h) Extintor de incêndio com carga compatível ao veículo e dentro do prazo de validade;
- i) Sistema de travamento seguro das portas;
- j) Pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com o dístico ESCOLAR, em preto, sendo que, em caso de veículo de carroçaria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas;
- m) Dispositivo para embarque e desembarque de cadeirantes ou pessoas com dificuldade de locomoção.

7.2. DO ESTADO DE CONSERVAÇÃO DO VEÍCULO:

7.2.1 Os veículos deverão apresentar estado de conservação bom, compreendendo: pneus novos ou seminovos, lataria intacta quanto a corrosão ou danificações que possam comprometer a segurança do veículo, motor revisado, suspensão testada e comprovadamente em bom estado de funcionamento, freios em perfeito funcionamento, estrutura interna conservada sem exposição de materiais que possam representar perigo à integridade física dos passageiros.

7.3. DAS NORMAS PARA CONDUTOR DE TRANSPORTE ESCOLAR:

7.3.1 RELATIVAS ÀS CONDIÇÕES PESSOAIS

O motorista designado pela contratada para conduzir os veículos do transporte escolar, deverá atender os seguintes requisitos:

- Possuir idade superior a 21 anos;
- Possuir documento de Registro Geral (Identidade), Carteira Nacional de Habilitação e CPF válidos;
- Estar habilitado na categoria "D";
- Apresentar certidão negativa de antecedentes criminais, expedida pelo distribuidor judicial da comarca de residência.
- Apresentar certificado de conclusão do curso especializado para transporte escolar, conforme exigido pelo CONTRAN (Resolução 168/2004), ou respectiva renovação, conforme previsto em lei;

7.3.2. RELATIVAS ÀS CONDIÇÕES DE RELACIONAMENTO:

7.3.2.1. Quanto às relações que estabelece em seu trabalho, o condutor tem como





responsabilidades:

- Fornecer dados cadastrais atualizados para o município;
- Seguir orientações do gestor do transporte escolar do município;
- Não ingerir bebida alcoólica durante o expediente de trabalho;
- Não fumar e não permitir que qualquer pessoa o faça no interior do veículo e/ou nos lugares onde existe trânsito e ou permanência de escolares;
- Apresentar-se adequadamente trajado durante o horário de trabalho; - Conhecer e observar as disposições contidas na legislação (federal, estadual e municipal) referente ao transporte escolar;
- Conhecer e aplicar os preceitos de segurança adquiridos mediante qualificação;
- Zelar pelas condições de higiene e limpeza dos veículos de transporte escolar;
- Zelar para que as condições de funcionamento do veículo sejam adequadas à segurança dos alunos;
- Comunicar ao gestor do transporte escolar os eventuais casos de bullying, vandalismos e outras situações que por ventura ocorram durante o transporte escolar;
- Permanecer no veículo durante todo o trajeto de transporte dos estudantes;
- Estar atento ao que ocorre no interior do veículo, providenciando os devidos cuidados quanto a situações como algazarra, comportamentos inseguros etc;
- Relacionar-se educadamente e com respeito aos passageiros;
- Informar as instituições de ensino sobre eventuais problemas ocorridos durante o transporte;
- Evitar usar o telefone celular enquanto dirige;
- Renunciar a qualquer forma de relacionamento individual com os estudantes, além daqueles de urbanidade, atenção e camaradagem decorrentes da prestação dos serviços;
- Portar crachá que identifique seu nome e a empresa para a qual trabalha.

7.4. DAS NORMAS PARA MONITOR ESCOLAR:

a) RELATIVAS ÀS CONDIÇÕES PESSOAIS

O monitor designado pela contratada para monitorar os escolares, deverá atender os seguintes requisitos:

- A empresa contratada deverá disponibilizar de pessoal capacitado com curso de monitor;
- A pessoa a ser contratada para monitorar os alunos da linha deverá comparecer ao ponto e no horário indicado de saída, acompanhando e auxiliando os alunos, bem como zelando pela segurança dos mesmos;
- O monitor deverá possuir idade superior a 18 anos;
- Trajar-se adequadamente para o exercício da função, comparecendo ao serviço uniformizado, ou ao menos com um colete identificando-o como monitor; Entre as atribuições do monitor





escolar, incumbe à estes:

- Acompanhar alunos desde o embarque no transporte escolar até seu desembarque na escola de destino, assim como acompanhar os alunos desde o embarque na unidade escolar no final do expediente escolar até o desembarque nos pontos próprios;
- Identificar a instituição de ensino dos alunos e deixá-los dentro do local;
- Conferir se todos os alunos frequentes no dia estão retornando para os lares;
- Organizar filas, para embarque e desembarque;
- Acomodar os alunos nos assentos;
- Fiscalizar durante o trajeto, para que os mesmos permaneçam sentados, sem membros para fora da janela;
- Orientar os alunos, coibindo comportamentos inadequados;
- Prestar informações, relativas aos alunos, aos pais e/ou responsáveis, quando solicitados, ou sempre que observar comportamento inadequado por parte destes;
- Vedar o embarque e desembarque de alunos no meio da rua, efetuando-os pelo lado da calçada ou da margem da estrada à direita do veículo;
- Ter responsabilidades com horários e trabalho;
- Desempenhar com eficiência sua função;
- Não criar vínculo com os alunos da linha em que estiver atuando como monitor;
- Estar atento às ocorrências dentro do veículo;
- Permanecer sempre no interior do veículo, maior tempo possível nos fundos, para instruções aos alunos, caso haja necessidade;
- Receber instruções de como proceder, através da Secretaria Municipal de Educação, no início do ano letivo e sempre que for solicitado.

7.5. PERTINENTES AOS PONTOS DE PARADA

- Vedar o embarque e desembarque de alunos no meio da rua, efetuando-os pelo lado da calçada ou da margem da estrada à direita do veículo;
- Determinar que o embarque e desembarque somente deverá ser feito nos pontos predeterminados pelo município, obedecendo os critérios estabelecidos nestas normas;
- Vedar o desvio das rotas de transporte escolar para atendimento a outras demandas que não aquelas estritamente relacionadas ao embarque/desembarque de alunos.

7.6. CONDIÇÕES GERAIS

- a) A Prestação de serviços deverá seguir o calendário escolar de acordo os dias letivos mensais pré-definidos anteriormente;
- b) O serviço deverá ser realizado respeitando-se os horários das aulas e rigorosamente os





MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL
Estado de Santa Catarina

itinerários e das linhas, conforme estabelecido abaixo:

01 - Linha: EBM Carlos Doetsch

Trajetos: [Semed- Linha Carlos Doetsch.pdf](#)

02- Linha: Osny Vasconcellos

Trajetos:

[Semed- Linha Osny Vasconcellos 1.pdf](#)

03 - Linha Alexandre Pfeiffer

Trajetos:

[Semed - Linha Lençol-Alpestre - EBM Alexandre.pdf](#)

[Semed - Linha Alpestre - Alexandre.pdf](#)

[Semed- Linha Maria Ferreira.pdf](#)

c) Qualquer acréscimo ou supressão de quilometragem de cada linha será feito justificadamente e regulamentada por aditamento contratual;

7.7. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 dias, pelo fiscal, mediante termos detalhados, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, proposta e exigências contratuais.

7.8. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

7.9. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante nota fiscal, devidamente atestada, datada e assinada pelo fiscal e gestor de contrato.

7.10. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.11. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela Contratada, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.12. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.





8. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

8.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto deste Termo de Referência consistem na verificação da conformidade dos serviços prestados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei Nº 14.133/2021, bem como do Decreto Municipal Nº 2285/2023.

8.2. O fiscal e gestor do Contrato, conforme atribuições, tomarão conhecimento do Termo de Referência e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;

8.3. A verificação da perfeita execução dos serviços deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

8.4. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme § 1º do art. 117 da Lei 14.133/2021.

8.5. A conformidade do serviço a ser prestado deverá ser verificado juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado a disposição do art. 143 da Lei Nº 14.133/2021, comunicando-se à Contratada para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.8. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato e solucionar demandas oriundas da execução do contrato, nos termos do art. 118 da Lei 14.133.

8.9. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

8.10. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.11. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.





8.12. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

8.13. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/21.

8.14. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

9.1 Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

9.1.1. Emitir de nota de empenho quando da necessidade da contratação, a fim de gerenciar os respectivos quantitativos;

9.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

9.1.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.1.4. Comunicar ao preposto da contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto contratual, para que sejam promovidas as substituições, reparações ou correções;

9.1.5. Realizar a fiscalização do Contrato, através de servidor especialmente designado e de seu substituto que exercerá todas as atribuições compatíveis com a fiscalização conforme memorando de designação de fiscal de contrato.

9.1.6 Realizar a gestão do Contrato, através de servidor especialmente designado que exercerá as atribuições compatíveis com a gestão, conforme disposto no memorando de designação de gestor de contrato.

9.1.7. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade;

9.1.8. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente à prestação do serviço, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

9.1.9. Verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado, principalmente em relação aos valores praticados e indicar a necessidade da realização do reajuste, de repactuação e da revisão de valores;





MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL
Estado de Santa Catarina

9.1.10. Zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado no Contrato, edital e anexos;

9.1.11. Providenciar as devidas publicações no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

9.1.12. Registrar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Tribunal de Contas do Estado e no Portal da Transparência Município de São Bento do Sul - SC as eventuais irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal;

9.1.13. O Órgão não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelos fornecedores com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ações dos fornecedores, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.2. Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

9.2.1. Efetuar a prestação do serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

9.2.2. Assinar o Contrato no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;

9.2.3. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

9.2.4. Atender rigorosamente as cláusulas contratuais;

9.2.5. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do objeto;

9.2.6. Alocar os empregados habilitados e necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

9.2.7. Manter o local de trabalho limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.2.8. Apresentar os empregados devidamente identificados com uniforme e crachá;

9.2.9. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;

9.2.10. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

9.2.11. Responsabilizar-se pela segurança, mão de obra, eficiência, materiais e equipamentos utilizados na execução dos serviços;





MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL
Estado de Santa Catarina

- 9.2.12. Atender às normas técnicas definidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas e as demais aplicáveis ao objeto contratado;
- 9.2.13. Responsabilizar-se pelas despesas e todos os encargos decorrentes da execução dos serviços do objeto;
- 9.2.14. Responsabilizar-se pelos danos causados ao contratante e a terceiros decorrentes da execução dos serviços contratados, causados por culpa ou dolo, inclusive acidentes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o contratante de todas as reclamações que possam surgir;
- 9.2.15. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.2.16. Substituir, reparar, corrigir, ou refazer, às suas expensas, no prazo fixado pelo fiscal do contrato o serviço com avarias ou defeitos quando se verificarem vícios ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- 9.2.17. Garantir, durante a execução dos serviços, a proteção e conservação dos serviços executados, de forma que seja mantida sua integridade;
- 9.2.18. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações do Termo de Referência e Edital, no prazo determinado.
- 9.2.19. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;
- 9.2.20. Aceitar nas mesmas condições os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias;
- 9.2.21. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato;
- 9.2.22. Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência de qualquer fato anormal, acidente que se verifique no local dos serviços ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do serviço em partes ou no todo, com a devida comprovação;
- 9.2.23. Promover, no prazo estipulado, a complementação da garantia de execução, quando for o caso, após ocorrer o reajuste, a repactuação ou a revisão de preços registrados;
- 9.2.24. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência.
- 9.2.25. Acatar todas as orientações do contratante, emanadas pelo gestor e fiscal do Contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.





MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL
Estado de Santa Catarina

9.2.26. Deverá adotar todas as medidas de cautela tendentes a evitar danos materiais e pessoais aos escolares e terceiros, assim como todas as providências relativas ao seguro de tais danos, ficando sempre responsável pelas consequências originárias e acidentes que se verificarem

9.2.27. Deverá responsabilizar-se pela revisão semestral dos veículos nos termos do Artigo 136,II da Lei 9.503/97 do Código de Trânsito Brasileiro – CTB, comprometendo-se a sanar as irregularidades, caso surjam, no prazo estipulado pelo órgão competente, sob pena de aplicação das sanções cabíveis (art. 230 do CTB);

9.2.28. Deverá zelar para que os veículos estejam em perfeitas condições, observando as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de serviços de transporte escolar, conforme previsto no Código de Trânsito Brasileiro - CTB e demais determinações da Secretaria de Educação, inclusive quanto a novas disposições que venham a ser editadas, e ainda estar com toda a documentação sempre em ordem;

9.2.29. Deverá promover a devida manutenção de seus veículos durante toda a vigência do Contrato, efetuando reparos e consertos a defeitos ou falhas mecânicas que venham a surgir, providenciando inclusive a imediata substituição das peças, necessária para que os mesmos possam trafegar em perfeitas condições de conservação e funcionamento, sem oferecer risco à segurança dos passageiros, e se preciso, providenciar veículo de reserva;

9.2.30 Deverá manter veículos de reserva para eventuais necessidades de troca de veículo durante a execução dos serviços solicitados;

9.2.31. Deverá permitir o livre acesso ao encarregado da fiscalização da CONTRATANTE, em qualquer época, aos bens destinados ao serviço contratado, fornecendo aos mesmos todos os dados e informações necessários sobre os veículos e condutores sempre que solicitado e dentro dos prazos estipulados pelo CONTRATANTE, obrigando-se a atender de imediato todas as reclamações a respeito da qualidade na execução dos serviços;

9.2.32. Deverá fornecer dados e informações para os sistemas de informações de gestão, sejam eles municipais, estaduais ou federais, sob forma de pesquisa eventual ou de cadastro sistemático;

9.2.33. Deverá responsabilizar-se única e exclusivamente pela contratação de pessoal habilitado, observando a legislação vigente;

9.2.34. Deverá obrigatoriamente apresentar o respectivo certificado de habilitação no Curso de Transporte de Escolares para os condutores de veículos;

9.2.35. Deverá prestar serviço adequado ao pleno atendimento dos escolares, conforme estabelecido neste Contrato, de modo a satisfazer as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, pontualidade e cortesia na sua prestação, devendo manter os veículos em bom estado de conservação, bem como realizar as obrigações constantes deste Contrato;





- 9.2.36. Deverá tratar com respeito e urbanidade os estudantes, o agente de fiscalização do CONTRATANTE e outros agentes relacionados com o mapeamento das rotas de transporte escolar;
- 9.2.37. Deverá responsabilizar-se pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços avençados, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação de qualquer natureza que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- 9.2.38. Deverá comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em prestar os esclarecimentos que o CONTRATANTE julgar necessário;
- 9.2.39. Deverá responsabilizar-se por realizar apenas e tão somente o transporte de escolares, conforme orientação da Secretaria Municipal de Educação;
- 9.2.40. A contratada fica proibida de transportar terceiros, bem como objetos, utensílios, ou outros pertences de pessoas que não façam parte do corpo discente (alunos), uma vez que o transporte escolar é exclusivo para alunos, nos termos do artigo 208, inciso VII e artigo 212, ambos da Constituição Federal, do artigo 11, inciso VI e artigo 70, inciso VIII, ambos da Lei nº 9.394/96, sob pena de acarretar a rescisão do contrato;
- 9.2.41. Deverá afixar em local visível no veículo, cartaz ou adesivo, contendo a proibição descrita no item anterior;
- 9.2.42. Deverá manter o monitor escolar em todas as linhas, nos trajetos de ida/volta;
- 9.2.43. Deverá manter a prestação obrigatória destes serviços durante a totalidade dos dias letivos previstos no calendário escolar;
- Deverá cumprir os itinerários/roteiros convencionados, prezando integralmente pela segurança, conforto e comodidade adequada dos passageiros transportados;
- 9.2.44. Deverá não permitir o embarque e desembarque dos escolares fora dos locais e horários predeterminados pelo CONTRATANTE, isentando o Município de qualquer custo excedente;
- 9.2.45. Deverá oferecer adaptação necessária para deficientes, quando no itinerário/roteiro for constatada a presença dos mesmos.
- 9.2.46. Constituem obrigações Contratada com profissionais: Todos os serviços acima mencionados serão prestados por profissionais da Contratada tecnicamente habilitados, ficando esta a única e exclusiva responsável pelo pagamento de seus salários e pelas obrigações legais de qualquer natureza que incidirem sobre os mesmos, notadamente, àquelas referentes às Leis Trabalhistas e Previdenciárias em vigor, ficando, dessa forma, expressamente excluída a responsabilidade do CONTRATANTE sobre referida matéria.
- 9.2.47. É responsabilidade da CONTRATADA fornecer a seus funcionários todos os equipamentos de proteção individual – EPIs necessários à execução dos serviços, bem como cobrar destes a utilização dos mesmos.





MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL
Estado de Santa Catarina

9.2.48. Fica também a CONTRATADA obrigada a cumprir e fazer cumprir todas as normas relativas à Saúde e Segurança do Trabalho, emitidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego e outros órgãos competentes.

10. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente objeto se enquadra como serviço contínuo?

(x) SIM () NÃO

10.1. O serviço é enquadrado como continuado, haja vista que a interrupção pode comprometer os serviços de transporte escolar das unidades.

10.2. O prazo de vigência será de 12 meses, a contar da emissão do instrumento contratual, observados os devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma

11. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E RESPONSÁVEL:

11.1. Os valores estimados foram estipulados levando em consideração os preços praticados no mercado, consoante as regras estabelecidas no art. 23 da Lei Federal Nº 14.133/2021, assim como as previsões contidas no Decreto Municipal Nº 1777/2022, que regulamenta as normas e procedimentos atinentes à pesquisa, sendo que o(a) servidor(a) responsável foi o(a) Sr(a): Silmara M. Diedzitsch.

11.2. A formalização da pesquisa de preços do objeto deste Termo de Referência encontra-se em documento anexo (Planilha nota técnica).

11.3. JUSTIFICATIVA DO PREÇO: Pela análise de todos os custos apurados para realização do serviço e pesquisa de preços de mercado.

12. DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1 O pagamento, decorrente da execução dos serviços objeto desta licitação, será realizado mensalmente, mediante crédito em conta corrente no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota fiscal ou fatura, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

12.2. Colocar como se dará o pagamento, pela conferência dos quilômetros rodados mensalmente, comprovados por meio de relatório mensal emitido pela empresa.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA





MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL
Estado de Santa Catarina

Referência	Ação	Modalidade	Vínculo
244	2024	333903900	150010010001
285	4024	333903900	150010010001

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitado.

16. DA GARANTIA DE PROPOSTA

() SIM (X) NÃO

17. DA GARANTIA CONTRATUAL

17.1 Não haverá exigência de garantia contratual.

18. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

() SIM (x) NÃO

A vedação quanto à participação de consórcio de empresas no presente procedimento licitatório não limita a competitividade. A participação de consórcios é recomendável quando o objeto considerado for “de alta complexidade ou vulto”, o que não seria o caso do objeto sob exame. Não há nada que justifique a participação de empresas em consórcios no objeto em apreço. Ele não se reveste de alta complexidade, tampouco é serviço de grande vulto econômico, ou seja, o edital não traz em seu termo de referência nenhuma característica própria que justificasse a admissão de empresas em consórcio.

19. DA VISITA TÉCNICA

19.1 Não haverá exigência de visita técnica

20. DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

20.1 Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.

Elaborado em: 28/02/2025.





MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL
Estado de Santa Catarina

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 71/2025

JOSIAS TERRES
Secretário de Educação

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/05/2025 08:36 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.ipm.com.br/p62ffe2520688c>.

